

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 586

Protocolo: 000-02544/2021

Despacho DG Nº 1860/2021

OBJETO: Memorando EJUD nº 53/2021, por meio do qual a Diretora da Escola Judicial, no intuito de dar continuidade às ações de treinamento visando à formação inicial e continuada dos magistrados, magistradas, servidores e servidoras, promoverá o Módulo Regional do Curso de Formação Inicial dos Magistrados.

O evento conta com 60 dias de duração, com aulas teórico-práticas intercaladas e integradas com a prática jurisdicional, sob supervisão da Escola Judicial, considerando as disposições, dentre outras, da Resolução ENAMAT nº 1, de 26 de março de 2008, que estabelece os parâmetros mínimos para o Módulo Regional da Formação Inicial dos Magistrados do Trabalho.

Destarte, solicita providências para a contratação do senhor Rossandro Klinjey Irineu Barros, palestrante, escritor, Psicólogo Clínico e Mestre em Saúde Coletiva, por meio da Empresa Irineu e Lima Ltda, conforme proposta apresentada, para realização da palestra de encerramento, com tema relacionado aos desafios compreendidos no exercício da profissão, bem como diante do quadro pelo qual passa a sociedade, no dia 30/07/2021, com carga horária de 50 (cinquenta) minutos e início previsto para 10 h.

Vale ressaltar que o curso supracitado se adequa aos valores institucionais de: "Gestão Participativa; Humanização e Valorização das Pessoas", bem como está dentro dos seguintes objetivos estratégicos do TRT16, conforme Portaria GP nº 1254/2014: "Objetivo Estratégico 1: Desenvolver ações voltadas à promoção da qualidade de vida; Objetivo Estratégico 2: promover formação continuada do quadro funcional. Encontra-se, ainda, inserido no EIXO temático "Alteridade", conforme Resolução ENAMAT nº 22, de 26 de março de 2019 e Resolução ENAMAT nº 1, de 26 de março de 2008 – Módulo Regional.

A contratada encaminhou proposta através da empresa IRINEU E LIMA LTDA, para contratação de palestra online com duração de aproximadamente 50 minutos, na modalidade EAD, com custo total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme proposta anexa (doc. 4).

A Escola Judicial junta aos autos declaração de inexistência de relação de parentesco apresentada pela parte contratada, conforme determinação do art. 4º, do Ato Regulamentar GP nº 02/2018 que alterou o art. 73, do Ato Regulamentar GP nº 01/2015 da Presidência deste Tribunal.

Acrescenta, ainda, que não possui conhecimento de

qualquer fato que inviabilize a referida contratação, nem dispõe de qualquer elemento que permita a presunção da existência de relação de parentesco entre a contratada e algum magistrado ou servidor investido de cargo de direção ou de assessoramento.

Seguem, ainda, certidões de regularidade (CNDT, FGTS, CND dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais).

Junta aos autos Termo de Referência Simplificado no doc.

2.

Por fim, informa que a presente despesa correrá pela ação orçamentária de Capacitação de Recursos Humanos, em conformidade com o Ato Conjunto GP. EJUD 16 nº 001/2015, após informação de dotação orçamentária pela SOF e análise e parecer do Setor de Assessoramento Jurídico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (docs. 8/9): informa a SOF que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

DESPACHO SAJ Nº 227/2021 (docs. 11/12): informa que quanto ao enquadramento da contratação da palestra, é possível por inexigibilidade, desde que caracterizada a singularidade e verificado tratar-se de notório especialista, como se infere da Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009.

A Escola justifica a contratação como singular, cujo conteúdo do curso está voltado à consecução dos objetos institucionais.

Quanto à notória especialização conceituada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, é algo mais que habilitação profissional, é o reconhecimento público da alta capacidade profissional. No caso em apreço, a notória especialização do palestrante pode ser aferida pelos certificados juntados, pelos livros lançados e por sua constante participação em eventos televisivos, sempre abordando temas relacionados a aspectos de crescimento pessoal e qualidade de vida, sendo profissional de amplo e afamado reconhecimento público.

A escolha da futura contratada pautou-se nos critérios da singularidade e notória especialização.

O preço da palestra, no valor de R\$15.600,00, encontra-se justificado, posto que fora o mesmo cobrado para palestras on-line a outras instituições, SEBRAE-CE, TRE-MT e FNE São Bento do UNA-PE, conforme notas fiscais acostadas ao evento 06.

Constam dos autos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e de FGTS da empresa, doc. 6.

Destaca a necessidade de juntar aos autos a ratificação da inexigibilidade pela autoridade superior e a respectiva publicação, conforme preceitua o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Ante o exposto, considerando os documentos de instrução dos autos, a contratação da empresa Irineu e Lima Ltda poderá ser autorizada com fulcro no art. 25, II c/c art.13, VI, da Lei n.º

8.666/93, por inexigibilidade de licitação, a ser ratificada pela autoridade superior.

DESPACHO:

Diante do exposto, acato o Parecer do SAJ nº 227/2021 (docs. 11/12), e considerando que no doc. 8 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), com base no art. 25, II, c/c art.13, VI, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer do SAJ, e encaminho os autos à **Exmª. Sra. Desembargadora Diretora da Escola Judicial**, para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93 esta deve ocorrer no prazo de 3 (três) dias.

São Luís/MA,

(datado e assinado digitalmente)
Manoel Pedro Castro
Diretor-Geral

/mcm

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR MANOEL PEDRO OLIVEIRA CASTRO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 16/06/2021 12:23:00 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: AB6635D1A0.4B24260BA2.F5F95591D1.EDB3DE56F4